

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA VENDA EXTERNA DE BOVINOS PARA
RECRIA OU ABATE – Nº 07/2024 – PEDIDO Nº 543984**

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, tornar pública esta Seleção Pública para cadastramento de compradores de **novilhas e vacas gir e holandesas** no modo de disputa **FECHADO**, do tipo **MAIOR OFERTA por item**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da Funarbe, bem como o disposto na Resolução CONSU-UFV nº 3, de 26 de março de 2021.

1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO

1.1. DATA de abertura do envelope: 13/11/2024

1.2. HORÁRIO da sessão presencial: 14:00 horas.

1.3. LOCAL: **Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE – Ed. Sede, s/n, Campus Universitário - Viçosa/MG.**

2. DO OBJETO:

2.1. Este instrumento convocatório tem como objetivo o cadastro e a seleção de interessados na aquisição de **novilhas e vacas gir e holandesas**, conforme especificado abaixo:

Ordem	Animal	Categoria	Data de nascimento	Grau sanguíneo	Valor
1	4005	Novilha	06/02/24	7/8 Holandês/Gir	R\$ 3.230,00
2	3043	Novilha	18/12/23	7/8 Holandês/Gir	R\$ 4.845,00
3	3036	Novilha	22/11/23	7/8 Holandês/Gir	R\$ 4.845,00
4	3039	Novilha	21/10/23	7/8 Holandês/Gir	R\$ 5.652,50
5	3038	Novilha	18/10/23	7/8 Holandês/Gir	R\$ 5.652,50
6	3028	Novilha	11/08/23	13/16 Holandês/Gir	R\$ 6.056,25
7	3021	Novilha	15/06/23	13/16 Holandês/Gir	R\$ 6.460,00
8	3013	Novilha	12/05/23	13/16 Holandês/Gir	R\$ 6.840,00

9	3011	Novilha	27/04/23	3/4 Holandês/Gir	R\$ 6.840,00
10	3008	Novilha	06/03/23	1/2 Holandês/Gir	R\$ 7.600,00
11	3003	Novilha	08/02/23	13/16 Holandês/Gir	R\$ 6.840,00
12	3035	Novilha	15/10/23	13/16 Holandês/Gir	R\$ 4.500,00
13	2033	Vaca em lactação	28/08/22	7/8 Holandês/Jersey	R\$ 8.000,00
14	2027	Vaca em lactação	09/07/22	13/16 Holandês/Gir	R\$ 8.000,00
15	2016	Vaca em lactação	04/04/22	3/4 Holandês/Gir	R\$ 8.000,00
16	2015	Vaca em lactação	31/03/22	3/4 Holandês/Gir	R\$ 8.000,00
17	2014	Vaca em lactação	30/03/22	3/4 Holandês/Gir	R\$ 8.000,00
18	2013	Vaca em lactação	29/03/22	3/4 Holandês/Gir	R\$ 8.000,00
19	2012	Vaca em lactação	28/03/22	3/4 Holandês/Gir	R\$ 8.000,00
20	1042	Vaca em lactação	14/08/21	3/4 Holandês/Gir	R\$ 8.000,00
21	3411	Vaca em lactação	01/11/18	1/2 Holandês/Gir	R\$ 8.000,00
Total					R\$ 141.361,25

2.2. Os animais encontram-se à disposição dos interessados para visita na UEPE Gado de Leite na UFRV.

3. DA VISTORIA

3.1. Solicitações de informações sobre o objeto deste Edital devem ser feitas através do e-mail gabriel.abreu@funarbe.org.br.

3.2. Para agendamento de vistoria dos animais deve ser enviado um e-mail para o Dr. Alex Lopes da Silva (alex.lopes@ufv.br) com cópia para Gabriel.abreu@funarbe.org.br e bernardo.magalhes@ufv.br. O horário destinado para visita aos animais fica determinada para os dias 7, 8, 11 e 12 das 07 as 12 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O interessado poderá participar da seguinte forma:

4.1.1. Se PESSOA FÍSICA, consideradas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, apresentando documento de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento

público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1.2. Se PESSOA JURÍDICA, devidamente inscrita no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresente, além dos documentos descritos na subcláusula anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1.3. Os interessados deverão apresentar documentos válidos para que possa ser emitida a Guia de Transporte Animal (GTA) pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) para o dia da retirada dos bovinos. Dentre os documentos e dados, o código do produtor rural e código da propriedade no IMA, e documentos pessoais, tais como identidade ou carteira de motorista. Os documentos necessários para emissão de GTA podem ser consultados no site:

<https://www.mg.gov.br/servico/solicitar-habilitacao-para-emissao-de-guia-de-transito-animal-gta>

4.2. Os documentos referidos no item anterior serão utilizados para o credenciamento dos interessados e deverão ser encaminhados conforme a Cláusula 6 deste Edital.

4.2.1. Os documentos devem ser encaminhados em sua forma original ou por qualquer processo de fotocópia, autenticada em cartório ou acompanhados de declaração escrita assinada pelo interessado atestando a veracidade das informações.

4.2.2. Em caso de declaração falsa, o interessado ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

4.3. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

4.4. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail para Gabriel.abreu@funarbe.org.br

4.5. A ausência ou a apresentação incompleta dos documentos indicados nos itens 4.1 e 4.2 implicará em desclassificação do interessado melhor colocado, podendo ser convocado os seguintes, desde que respeitada a ordem de classificação.

4.5.1. A Funarbe poderá realizar diligências a fim de solicitar complementação dos documentos do vencedor que não alterem a substância da proposta, respeitados os princípios da impessoalidade, transparência e legalidade.

5. DA OFERTA MÍNIMA

5.1. As ofertas mínimas estão explícitas na tabela presente no item 2 do edital e foram determinados através da análise de uma comissão técnica composta pelo professor Alex Lopes e os zootecnistas Nelson Clemente e Bernardo Magalhães, sendo que, o valor de cada animal foi estabelecido em função do valor genético (Produção da mãe ou produção própria, número de crias, presença ou não de registro genealógico, e genética) e baseado também nos custos envolvidos na criação de cada um até o presente momento, bem como observado o preço praticado para animais similares na região.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até a data e hora estabelecidos, deverão ser entregues um envelope contendo a “PROPOSTA DE COMPRA” e outro contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”, informada na cláusula 4.

6.2. Cada envelope deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Fundação Arthur Bernardes, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados na cláusula 1 deste Instrumento Convocatório.

6.3. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE COMPRA
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE SP DE VENDA Nº 06 NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ:	FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE SP DE VENDA Nº 06 NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ:

6.4. A Funarbe não se responsabilizará por envelope de “PROPOSTA DE COMPRA” e “CREDENCIAMENTO” que não sejam entregues à Fundação Arthur Bernardes, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

7. DO CADASTRO

7.1. Na data e hora estabelecidos na cláusula 1, uma comissão designada pela Funarbe realizará o cadastramento dos interessados com base nas

informações das propostas apresentadas conforme modelo constante no Anexo I.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data e hora estabelecidos no item 1 deste Edital, as integrantes da comissão designada pela Funarbe darão início à Sessão de Seleção Pública.

8.2. Será adotado o modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

8.2.1. No modo de disputa fechado não há sessão de disputa de lances entre os interessados. O valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final da licitante.

8.3. Os participantes deverão entregar/encaminhar à Comissão de seleção, até a data e hora constantes no Item 1 deste edital, os envelopes contendo os documentos do Credenciamento e Proposta de Lance, observados o item 05 deste Edital.

8.4. Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

8.5. Após analisar os documentos de credenciamento constantes nos envelopes de credenciamento apresentados, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão.

8.6. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos membros da Comissão de Seleção, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

8.7. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Seleção.

8.8. A realização do julgamento das propostas se dá após a fase de credenciamento sendo que essa se resumirá a o exame dos documentos apresentados pelos interessados.

8.9. Abertos os envelopes de propostas de compras apresentadas, estas serão analisadas e classificadas conforme os seguintes critérios:

8.9.1. A ordem de classificação dos interessados por item se dará em favor do fornecedor que apresentar a proposta com maior valor.

8.9.1.1. Havendo mais de um interessado com mesmo valor para um mesmo item será usado como critério de desempate o que apresentar proposta para maior quantidade de animais.

8.9.1.2. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede

da Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, onde ocorrerá sorteio para desempate.

8.9.2. A ordem de classificação constante da Ata será obedecida para celebração do (s) contrato (s).

8.10. As informações constantes na proposta de preço serão de exclusiva responsabilidade do interessado proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Será desclassificada a proposta que não atenda a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e/ou contenha vício insanável ou ilegalidade.

8.12. A classificação final dos interessados será registrada em Ata ao final da sessão.

8.13. A ordem de classificação constante da Ata deverá ser obedecida para celebração do (s) contrato (s).

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 8.1.

9.3. O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio de nota fiscal pela Funarbe e no máximo 8 dias úteis após a publicação da ata de sessão.

10.1.1. A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa, Nota Fiscal de Venda e a UFV será responsável pela emissão da guia de transporte animal, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção da UFV.

10.1.1.1. A Funarbe enviará a ordem de compra para assinatura em até 1 dia útil após a finalização da sessão do leilão.

10.1.1.2. A emissão da nota deverá ser solicitada para o e-mail Gabriel.abreu@funarbe.org.br em até 3 dias úteis após a publicação da ata de sessão e somente será enviada quando o comprador apresentar as ordens de compra assinadas.

10.1.1.3. Toda a responsabilidade sobre tributação e/ou impostos oriundos em caso de transação interestadual é do COMPRADOR dos animais.

10.1.1.4. A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do coordenador do convênio.

10.1.5. A forma de quitação será por depósito ou transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do Banco do Brasil:

- Agência: 0428-6

- Conta Corrente: 16854-8.

10.2. Realizado o pagamento após o envio da nota fiscal, o comprovante deverá ser enviado para o e-mail gabriel.abreu@funarbe.org.br com cópia para bernardo.magalhaes@ufv.br

10.2.1. Após o envio do comprovante o comprador deverá solicitar a emissão da guia de transporte animal para o e-mail Gabriel.abreu@funarbe.org.br e bernardo.magalhaes@ufv.br, de forma que o animal seja retirado em até 48 horas após envio do GTA, mediante agendamento prévio com as partes.

10.2.2. Os encargos ligados ao vencimento e atraso na retirada do animal após emissão da guia de transporte animal serão de responsabilidade dos compradores.

10.2.3. Abaixo pode ser visualizado um calendário da operação de pagamento e retirada dos animais:

Ação:	Data:
Fim da sessão	Até 14/11/2024
Envio de ordem de compra e da Funarbe para assinatura do comprador	Até 18/11/2024
Comprador dos animais envia ordens de compra assinadas	Até 19/11/2024

para a Funarbe solicitando emissão de nota fiscal	
Comprador efetua o pagamento e envia comprovante para a Funarbe	Até 22/11/2024
Comprador envia ordens de compra, nota fiscal e comprovante de pagamento para a UFV e solicita envio de GTA	Até 22/11/2024
Comprador retira os animais em data agendada junto a UFV	Até 27/11/2024

10.3. O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

10.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa a rescisão contratual.

11. DA RETIRADA

11.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV.

11.2. O embarque e o transporte dos animais serão de responsabilidade dos compradores.

11.3. Os compradores deverão retirar os animais em até, no máximo, 5 (cinco) dias após envio do comprovante de pagamento, mediante agendamento prévio através do e-mail bernardo.magalhaes@ufv.br e **apresentação da ordem de compra assinada junto a nota fiscal e o comprovante de pagamento.**

11.4. O embarque dos animais somente será autorizado mediante apresentação da GTA emitida pelo IMA, do comprovante de pagamento e da ordem de compra assinada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O fornecimento será feito em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente e/ou comprador qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

12.2. Todos que participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

12.3. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Funarbe.

12.4. É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe ou com a Universidade Federal de Viçosa.

12.5. Fazem parte integrante e complementar deste Edital:
ANEXO I – Modelo de proposta

ANEXO II - Minuta de Ordem de Compra.

12.6. A ordem de Compra será enviada eletronicamente para o e-mail informado pela empresa vencedora e deverá ser assinada eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas eletrônicas Autentique.

13. DO FORO

13.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 14 de outubro de 2024

Rodrigo Gava

Diretor-Presidente FUNARBE**ANEXO I – Modelo de ordem de compra****ORDEM DE COMPRA**

ORDEM DE COMPRA N°:		DATA:		EDITAL DE VENDA N° 01/2021	
COMPRADOR:				CNPJ/ CPF:	
ENDEREÇO:				FONE:	
LOCAL DE RETIRADA: UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV, Viçosa – MG, CEP: 36570-900					
AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS):					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
01		U	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$			
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

1. DA RETIRADA

1.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV.

1.2. O embarque e o transporte do animal serão de responsabilidade do (a) COMPRADOR (A).

1.3. Após o envio do comprovante o comprador deverá solicitar a emissão da guia de transporte animal para o e-mail Gabriel.abreu@funarbe.org.br e bernardo.magalhaes@ufv.br, de forma que o animal seja retirado em até 48 horas após o envio da guia, mediante agendamento prévio com as partes.

1.4. O embarque dos animais somente será autorizado mediante apresentação da GTA emitida pelo IMA, do comprovante de pagamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Edital de Seleção Pública (venda) nº 05/2024, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.

3. DA RESCISÃO

3.1. Havendo rescisão por culpa do (a) COMPRADOR (A), esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de compra.

3.2. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa do (a) COMPRADOR (A), esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

4. DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

4.1. A presente Ordem de Compra deve ser devidamente assinada pelo (a) COMPRADOR (A) e encaminhada à FORNECEDORA.

Viçosa, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Comprador (a)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

PROPOSTA COMERCIAL

Instrumento convocatório nº7/2024

Ordem	Animal	Categoria	Data de nascimento	Grau sanguíneo	Valor
1	4005	Novilha	06/02/24	7/8 Holandês/Gir	
2	3043	Novilha	18/12/23	7/8 Holandês/Gir	
3	3036	Novilha	22/11/23	7/8 Holandês/Gir	
4	3039	Novilha	21/10/23	7/8 Holandês/Gir	
5	3038	Novilha	18/10/23	7/8 Holandês/Gir	
6	3028	Novilha	11/08/23	13/16 Holandês/Gir	
7	3021	Novilha	15/06/23	13/16 Holandês/Gir	
8	3013	Novilha	12/05/23	13/16 Holandês/Gir	
9	3011	Novilha	27/04/23	3/4 Holandês/Gir	
10	3008	Novilha	06/03/23	1/2 Holandês/Gir	
11	3003	Novilha	08/02/23	13/16 Holandês/Gir	
12	3035	Novilha	15/10/23	13/16 Holandês/Gir	
13	2033	Vaca em lactação	28/08/22	7/8 Holandês/Jersey	
14	2027	Vaca em lactação	09/07/22	13/16 Holandês/Gir	
15	2016	Vaca em lactação	04/04/22	3/4 Holandês/Gir	
16	2015	Vaca em lactação	31/03/22	3/4 Holandês/Gir	
17	2014	Vaca em lactação	30/03/22	3/4 Holandês/Gir	
18	2013	Vaca em lactação	29/03/22	3/4 Holandês/Gir	
19	2012	Vaca em lactação	28/03/22	3/4 Holandês/Gir	
20	1042	Vaca em lactação	14/08/21	3/4 Holandês/Gir	
21	3411	Vaca em lactação	01/11/18	1/2 Holandês/Gir	
Valor total:					

Viçosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Comprador (a)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____